MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 6.052/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por efiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à LUIZ DONIZETE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na folha 29, Quadra 19, lote nº 21, AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, fazendo frente para V-303 e fundos com o lote nº 31, medindo 08m00 de lateral direita 35 de lateral esquerda e 08 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARÁ, EM DATA DE 29 DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =